



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

### CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 29 de Fevereiro de 2016, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo de discrimina (art.º 4.º, n.º 2):

FREGUESIA	ASSEMBLEIA DE VOTO	AGENTES ELEITORAIS
AFIFE	2 Secção de voto	20
ALVARÃES	4 Secção de voto	40
AMONDE	Assembleia de Voto	10
AREOSA	4 Secção de voto	40
CARREÇO	2 Secção de voto	20
CASTELO DE NEIVA	3 Secção de voto	30
CHAFÉ	4 Secção de voto	40
DARQUE	7 Secção de voto	70
FREIXEIRO DE SOUTELO	Assembleia de Voto	10
LANHESES	2 Secção de voto	20
MONTARIA	Assembleia de Voto	10
MUJÃES	2 Secção de voto	20
NEIVA	2 Secção de voto	20
OUTEIRO	2 Secção de voto	20
PERRE	3 Secção de voto	30
SANTA MARTA DE PORTUZELO	4 Secção de voto	40
VILA FRANCA	2 Secção de voto	20
VILA NOVA DE ANHA	3 Secção de voto	30
VILA DE PUNHE	3 Secção de voto	30

**Lei n.º 22/99, de 21 de Abril - Bolsa de agentes eleitorais**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

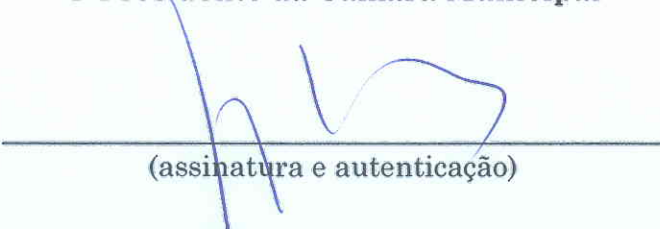
União Freguesias	BARROSELAS	4 Secção de voto	40
	CARVOEIRO	1 Secção de voto	10
União Freguesias	CARDIELOS	1 Secção de voto	10
	SERRELEIS	1 Secção de voto	10
União Freguesias Geraz do Lima	SANTA MARIA	1 Secção de voto	10
	STA LEOCÁDIA	1 Secção de voto	10
	MOREIRA	1 Secção de voto	10
	DEÃO	1 Secção de voto	10
União Freguesias	MAZAREFES	2 Secção de voto	20
	VILA FRIA	2 Secção de voto	20
União Freguesias	NOGUEIRA	1 Secção de voto	10
	MEIXEDO	1 Secção de voto	10
	VILAR MURTEDA	1 Secção de voto	10
União Freguesias	SUBPORTELA	2 Secção de voto	20
	DEOCRISTE	1 Secção de voto	10
	PORTELA SUZÃ	1 Secção de voto	10
União Freguesias	TORRE	Secção de voto	10
	VILA MOU	Secção de voto	10
União Freguesias Viana do Castelo	SANTA MARIA MAIOR	10 Secção de voto	100
	MONSERRATE	5 Secção de voto	50
	MEADELA	8 Secção de voto	80

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril no montante de 50 €, isenta de tributação.

Viana do Castelo, 4 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Lei n.º 22/99, de 21 de Abril - Bolsa de agentes eleitorais**